



Política de Autoridade de Paralisação da Atividade

Todos os empregados independentemente de sua posição hierárquica na empresa (incluindo-se empresas contratadas) tem a autonomia e espera-se que paralisem o trabalho de outros empregados ou de contratadas se houver qualquer risco à segurança pessoal, ambiental e/ou patrimonial.

Caso seja necessário utilizar a autoridade para paralisar trabalhos ou em caso de dúvida sobre os processos operacionais, a atividade não pode ser executada e deverá ser imediatamente paralisada levando ao conhecimento do Superior hierárquico ou ao Comandante da embarcação.

Toda vez que se utilizar a “Autoridade de Paralisação da Atividade” deve-se realizar uma reunião com os envolvidos, explicando o ocorrido e qual ação corretiva/preventiva foi implementada.

Se os empregados forem desaconselhados a exercer a “Autoridade de Paralisação da Atividade” ou forem penalizados por fazê-lo, eles devem comunicar esta ação ao seu Superior hierárquico ou ao Comandante da embarcação. Depois, se a questão não tiver sido resolvida ou acordada, o empregado deve seguir a corrente de comando e comunicar o incidente ao DPA, ao Gerente de Operações e ao CEO.

A pessoa que utilizar esta Política não poderá ser coagida ou repreendida por usá-la.



Carlos Eduardo Pereira
CEO

Revisão 08 – Macaé, 14 de Março de 2025